



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 013/2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.662.687/0001-45

Endereço: Rua José Alves Pereira, 279 – Bairro Centro – Mirabela – MG.

Representante Legal: Laura Mendes Aquino

CPF: 119.931.566-40

Endereço: Rua Capitão Luiz Ribeiro, 21 – Bairro Centro – Mirabela – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	500	PCT	Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar do tipo cristal, sem presença de corpos estranhos, acondicionados em sacos de polietileno transparente (pct 5 kg).	NUTRISUCAR	R\$19,90	R\$9.950,00
2.	500	PCT	Arroz parabolizado 1, classe longo fino, não sendo necessário lavar para sua preparação. Embalados em sacos de polietileno transparente (pct x 5 kg). Com a data e prazo de validade impresso na embalagem.	CODIL	R\$24,00	R\$12.000,00
5.	200	UND	Colorau. Ingredientes: farinha de milho, sal, óleo vegetal e corante natural de urucum. Não contém	SINHÁ	R\$7,00	R\$1.400,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			glúten. Acondicionados em pacotes de 500 gr.			
6.	300	UND	Creme de leite pasteurizado, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 200gr. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.	PIRACANJUBA	R\$3,90	R\$1.170,00
7.	200	UND	Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal/ açúcar. Sem conservantes. Lata 200 grm.	PREDILECTA	R\$3,28	R\$656,00
8.	400	UND	Extrato de tomate, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Lata 340 grm.	PALADORI	R\$2,98	R\$1.192,00
9.	300	PCT	Farinha de mandioca torrada, embaladas em sacos de polietileno transparente (pct x 1 kg).	ANCHIETA	R\$6,37	R\$1.911,00
10.	300	PCT	Farinha de milho, embalados em sacos de polietileno transparentes (pct x 500 gr). Com data e prazo de validade impresso na embalagem	SINHÁ	R\$3,70	R\$1.110,00
11.	100	PCT	Farinha de trigo com fermento. Ingredientes: farinha enriquecida co ferro e ácido fólico (vitamina b9), fermento e sal. Contém glúten. (pct x 1 kg)	TIA NENA	R\$5,95	R\$595,00
12.	100	PCT	Farinha de trigo especial. Ingredientes: farinha enriquecida co ferro e ácido fólico (vitamina b9), fermento e sal. Contém glúten. (pct x 1 kg)	TIA NENA	R\$5,50	R\$550,00
13.	1500	PCT	Feijão carioca, safra nova, tipo 1, embalados em sacos de polietileno transparente (pct x 1 kg). Com a data e prazo de validade impresso na embalagem.	SABOR DU CAMPO	R\$9,60	R\$14.400,00
14.	200	PCT	Feijão preto, safra nova, tipo 1, embalados em sacos de polietileno transparentes (pct x 1 kg). Com data e prazo de validade impresso na embalagem.	DADINHA	R\$9,00	R\$1.800,00
17.	500	UND	Leite em pó integral instantâneo-ingredientes: leite, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. <i>Não contém glúten.</i> tipo c integral, em embalagem plástica, contendo 400 g, impermeável e que garanta a hermeticidade e proteção apropriada contra contaminação. Deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: - nome e endereço do fabricante;	ITALAC	R\$20,50	R\$10.250,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			data de fabricação e prazo de validade; informação da composição nutricional; temperatura para armazenamento. As práticas de higiene para elaboração do produto deverão estar de acordo com o estabelecido pela vigilância sanitária.			
18.	400	PCT	Macarrão espaguete, massa comprida, nº zero. (pct x 1 kg).	SAPORE	R\$6,33	R\$2.532,00
20.	400	PCT	Macarrão padre nosso, massa com ovos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes de 1 kg. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	SAPORE	R\$7,00	R\$2.800,00
21.	300	PCT	Macarrão parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pct 500 grm	SAPORE	R\$3,90	R\$1.170,00
22.	200	UND	Maionese, acondicionado em pote plástico resistente com 500g, 1º qualidade.	SOYA	R\$8,00	R\$1.600,00
23.	600	UND	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes, lata 200 grm	PREDILECTA	R\$3,50	R\$2.100,00
25.	600	UND	Pó para refresco, adoçado, sabores de limão, abacaxi maracujá ou laranja. Com rendimento de 10 l para cada quilo de preparado. Embalagem: pacotes de 1 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.	PACHÁ	R\$10,50	R\$6.300,00
26.	300	PCT	Sal iodado moído. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante, ferrocianeto de sódio. Não contém glúten. (pct contendo 1 kg).	CAIÇARA	R\$1,30	R\$390,00
28.	200	UN	Vinagre branco. Ingredientes: fermento acético de álcool hidratado e água. (frascos plásticos e contendo 750 ml).	PALADIO	R\$2,50	R\$500,00
37.	100	UN		COCINERO	R\$29,00	R\$2.900,00

			Azeite de oliva extravirgem, com acidez máxima de 0,5%. Embalagem em vidro ou plástico, de cor âmbar ou verde, com bico dosador. Embalagem com conteúdo mínimo de 500ml			
42.	200	PCT	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500 gr.	PACHÁ	R\$5,74	R\$1.148,00
43.	200	PCT	Amido de milho, Produto amiláceo extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Pacote com 500 gr.	ANCHIETA	R\$5,00	R\$1.000,00
51.	200	UN	Refrigerante 2 lts- embalagem, plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto inclusive, marca, data de fabricação e validade.	IT	R\$6,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$80.624,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,, para fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 013/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$80.624,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fubdação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 013/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 09 de Dezembro de 2022.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da Fumasa

Representante Legal: Laura Mendes Aquino
CPF: 119.931.566-40
MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.662.687/0001-45

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: